LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO

Recuperação Judicial: **SABORAMA SABORES E CONCENTRADOS PARA BEBIDAS LTDA.**
GRAPETTE DO BRASIL – CONCENTRADO DE BEBIDAS LTDA.

Processo n°: **1001468-75.2023.8.26.0260**

Foro: **2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ da Comarca da Capital do Estado de São Paulo**

Data do pedido: **03/07/2023**

I. ANÁLISE DA PERÍCIA / ADMINISTRADORA JUDICIAL

Credor:	**ANDRÉ ROCHA PAES ME**
Identificação do Credor: *CPF, CNPJ, OAB*	CNPJ 05.705.374/0001-26
Valor declarado pela(s) Recuperanda(s): *Artigo 52, §1º, Lei nº 11.101/2005*	R$ 30.000,00

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2023 às 18:12 , sob o número W1RJ23700294379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001468-75.2023.8.26.0260 e código 7401830.

LASPRO
CONSULTORES

Classe declarada pela(s) Recuperanda(s): *Artigo 52, §1º, Lei nº 11.101/2005*	Classe III – Quirografários
Valor pleiteado pelo(a) Credor(a): *Artigo 7, §2º, Lei nº 11.101/2005*	Ø
Classe pleiteada pelo(a) Credor(a): *Artigo 7, §2º, Lei nº 11.101/2005*	Ø
Documentos comprobatórios:	Planilha de Débitos emitido pelo credor

II. PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Esta Administradora Judicial, de ofício, solicitou a documentação comprobatória do crédito às Recuperandas.

Conforme informações prestadas pelas Recuperandas, o crédito advém de prestação de serviços de design e de rótulos e materiais publicitários.

No entanto, as Recuperandas não encaminharam a documentação comprobatória do crédito, notadamente o contrato celebrado entre as partes e/ou notas fiscais.

Assim, não comprovada a existência, exigibilidade e liquidez do crédito em face da(s) Recuperanda(s), entende esta Administradora Judicial não ser possível a sua manutenção na Relação de Credores.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2023 às 18:12 , sob o número W1RJ23700294379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001468-75.2023.8.26.0260 e código 7401830.

LASPRO
CONSULTORES

Insta consignar que, havendo discordância do entendimento exarado por esta Administradora Judicial, as Recuperandas e/ou credores interessados poderão ajuizar a competente Impugnação/Habilitação de Crédito durante a fase judicial de verificação dos créditos, de acordo com o procedimento previsto nos artigos 6º a 15, todos da Lei n° 11.101/2005, e em consonância com o que prevê o Comunicado CG nº 219/2018 (CPA 2017/206584), *in verbis:*

> *A Corregedoria Geral de Justiça, considerando a necessidade de possibilitar o processamento autônomo das habilitações e impugnações de crédito para a melhoria da performance dos procedimentos da Recuperação Judicial e Falência no sistema informatizado Oficial SAJPG5, COMUNICA aos Magistrados, Dirigentes das Unidades Judiciais, Advogados, Administradores Judiciais, Ministério Público, Distribuidores e Público em geral que* ***as Habilitações de Crédito das Recuperações Judiciais*** *e Falência* ***(Classe Código 111) e Impugnações de crédito das Recuperações Judiciais*** *e Falência* ***(Classe Código 114) deverão ser distribuídas por dependência às Ações Falimentares, por intermédio do peticionamento eletrônico inicial****.*

III. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, face à ausência de comprovação do crédito, de ofício, esta Administradora Judicial procedeu à exclusão do crédito arrolado em nome de **ANDRÉ ROCHA PAES ME** da Relação de Credores da

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2023 às 18:12 , sob o número W1RJ23700294379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001468-75.2023.8.26.0260 e código 7401830.

LASPRO
CONSULTORES

Recuperanda **SABORAMA SABORES E CONCENTRADOS PARA BEBIDAS LTDA**.

São Paulo, 6 de outubro de 2023.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

1189.1 – RJ2 | NR | KP

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2023 às 18:12 , sob o número W1RJ23700294379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001468-75.2023.8.26.0260 e código 7401830.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO

Recuperação Judicial: **SABORAMA SABORES E CONCENTRADOS PARA BEBIDAS LTDA.**
GRAPETTE DO BRASIL – CONCENTRADO DE BEBIDAS LTDA.

Processo n°: **1001468-75.2023.8.26.0260**

Foro: **2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ da Comarca da Capital do Estado de São Paulo**

Data do pedido: **03/07/2023**

I. ANÁLISE DA PERÍCIA / ADMINISTRADORA JUDICIAL

Credor:	**BANCO BRADESCO S/A**
Identificação do Credor: *CPF, CNPJ, OAB*	CNPJ 60.746.948/0001-12
Valor declarado pela(s) Recuperanda(s): *Artigo 52, §1º, Lei nº 11.101/2005*	R$ 187.896,05
Classe declarada pela(s) Recuperanda(s):	Classe III – Quirografários

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2023 às 18:12 , sob o número W1RJ23700294379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001468-75.2023.8.26.0260 e código 7401830.

LASPRO
CONSULTORES

Artigo 52, §1º, Lei nº 11.101/2005	
Valor pleiteado pelo(a) Credor(a): *Artigo 7, §2º, Lei nº 11.101/2005*	Ø
Classe pleiteada pelo(a) Credor(a): *Artigo 7, §2º, Lei nº 11.101/2005*	Ø
Documentos comprobatórios:	Cédula de Crédito Bancário nº 0004893403 e respectivo aditivo

II. PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Trata-se de Divergência de Crédito administrativa apresentada pelas Recuperandas, visando a exclusão do crédito arrolado na Relação de Credores em nome do **BANCO BRADESCO S.A.**, sob a alegação de que o crédito é extraconcursal.

Conforme informações prestadas pela Recuperanda, o crédito se encontra 100% (cem por cento) garantido por cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrentes da emissão de duplicatas de titularidade da Recuperanda **SABORAMA** face ao Banco credor.

Para tanto, as Recuperandas encaminharam o competente contrato celebrado com a instituição bancária, bem como o Aditivo ao Contrato.

Em análise à documentação recepcionada, esta Administradora Judicial verificou que os documentos encaminhados pelas

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2023 às 18:12 , sob o número W1RJ23700294379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001468-75.2023.8.26.0260 e código 7401830.

LASPRO
CONSULTORES

Recuperandas se encontravam apócrifos, razão pela solicitou o envio da documentação devidamente assinada.

Em atendimento ao quanto solicitado, as Recuperandas encaminharam o contrato celebrado com o Banco Bradesco devidamente assinado, reencaminhando o Aditivo desprovido de assinatura.

Assim, em que pese o envio da complementação da documentação por parte das Recuperandas, verifica-se que a garantia fora dada somente por meio do Aditivo ao Contrato, documento este que se encontra apócrifo.

Diante de tal fato, não tendo as Recuperandas comprovado a efetivação da garantia informada, entende esta Administradora Judicial não ser possível a exclusão de crédito da Relação de Credores neste momento.

Insta consignar que, havendo discordância do entendimento exarado por esta Administradora Judicial, as Recuperandas e/ou credores interessados poderão ajuizar a competente Impugnação/Habilitação de Crédito durante a fase judicial de verificação dos créditos, de acordo com o procedimento previsto nos artigos 6º a 15, todos da Lei n° 11.101/2005, e em consonância com o que prevê o Comunicado CG nº 219/2018 (CPA 2017/206584), *in verbis:*

> *A Corregedoria Geral de Justiça, considerando a necessidade de possibilitar o processamento*

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2023 às 18:12 , sob o número W1RJ23700294379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001468-75.2023.8.26.0260 e código 7401830.

LASPRO
CONSULTORES

autônomo das habilitações e impugnações de crédito para a melhoria da performance dos procedimentos da Recuperação Judicial e Falência no sistema informatizado Oficial SAJPG5, COMUNICA aos Magistrados, Dirigentes das Unidades Judiciais, Advogados, Administradores Judiciais, Ministério Público, Distribuidores e Público em geral que ***as Habilitações de Crédito das Recuperações Judiciais*** *e Falência* ***(Classe Código 111) e Impugnações de crédito das Recuperações Judiciais*** *e Falência* ***(Classe Código 114) deverão ser distribuídas por dependência às Ações Falimentares, por intermédio do peticionamento eletrônico inicial****.*

III. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, face à ausência de comprovação da alegada extraconcursalidade do crédito, esta Administradora Judicial **REJEITA** o pedido de exclusão do crédito formulado pelas Recuperandas, mantendo a Relação de Credores inalterada.

São Paulo, 6 de outubro de 2023.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

1189.1 – RJ2 | NR | KP

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2023 às 18:12 , sob o número W1RJ23700294379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001468-75.2023.8.26.0260 e código 7401830.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO

Recuperação Judicial: **SABORAMA SABORES E CONCENTRADOS PARA BEBIDAS LTDA.**
GRAPETTE DO BRASIL – CONCENTRADO DE BEBIDAS LTDA.

Processo n°: **1001468-75.2023.8.26.0260**

Foro: **2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ da Comarca da Capital do Estado de São Paulo**

Data do pedido: **03/07/2023**

I. ANÁLISE DA PERÍCIA / ADMINISTRADORA JUDICIAL

Credor:	**PERSIO PORTO SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA**
Identificação do Credor: *CPF, CNPJ, OAB*	CPF 050.081.618-22
Valor declarado pela(s) Recuperanda(s): *Artigo 52, §1º, Lei nº 11.101/2005*	R$ 2.500.000,00

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2023 às 18:12 , sob o número W1RJ23700294379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001468-75.2023.8.26.0260 e código 7401830.

LASPRO
CONSULTORES

Classe declarada pela(s) Recuperanda(s): *Artigo 52, §1º, Lei nº 11.101/2005*	Classe III – Quirografário
Valor pleiteado pelo(a) Credor(a): *Artigo 7, §2º, Lei nº 11.101/2005*	Ø
Classe pleiteada pelo(a) Credor(a): *Artigo 7, §2º, Lei nº 11.101/2005*	Ø
Documentos comprobatórios:	Reclamação Trabalhista 1000445-10.2019.5.02.0501

II. PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Considerando o valor do crédito, esta Administradora Judicial, de ofício, solicitou a documentação comprobatória do crédito às Recuperandas.

Conforme documentação encaminhada, constatou-se que o crédito advém de contrato de honorários de prestação de serviços advocatícios.

Assim, considerando que se trata de honorários advocatícios, esta Administradora Judicial entende que o crédito deverá ser reclassificado para a Classe I.

Insta consignar que, havendo discordância do entendimento exarado por esta Administradora Judicial, as Recuperandas e/ou

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2023 às 18:12 , sob o número W1RJ23700294379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001468-75.2023.8.26.0260 e código 7401830.

LASPRO
CONSULTORES

credores interessados poderão ajuizar a competente Impugnação/Habilitação de Crédito durante a fase judicial de verificação dos créditos, de acordo com o procedimento previsto nos artigos 6º a 15, todos da Lei n° 11.101/2005, e em consonância com o que prevê o Comunicado CG nº 219/2018 (CPA 2017/206584), *in verbis:*

> *A Corregedoria Geral de Justiça, considerando a necessidade de possibilitar o processamento autônomo das habilitações e impugnações de crédito para a melhoria da performance dos procedimentos da Recuperação Judicial e Falência no sistema informatizado Oficial SAJPG5, COMUNICA aos Magistrados, Dirigentes das Unidades Judiciais, Advogados, Administradores Judiciais, Ministério Público, Distribuidores e Público em geral que* ***as Habilitações de Crédito das Recuperações Judiciais*** *e Falência* ***(Classe Código 111) e Impugnações de crédito das Recuperações Judiciais*** *e Falência* ***(Classe Código 114) deverão ser distribuídas por dependência às Ações Falimentares, por intermédio do peticionamento eletrônico inicial****.*

III. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, considerando que se trata de crédito oriundo de honorários advocatícios, de ofício, esta Administradora Judicial reclassifica o crédito arrolado em nome de **PERSIO PORTO SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA** para a Classe I - Trabalhistas e equiparado da

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2023 às 18:12 , sob o número W1RJ23700294379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001468-75.2023.8.26.0260 e código 7401830.

LASPRO
CONSULTORES

Relação de Credores da Recuperanda **SABORAMA SABORES E CONCENTRADOS PARA BEBIDAS LTDA**.

São Paulo, 6 de outubro de 2023.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

1189.1 – RJ2 | NR | KP

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2023 às 18:12 , sob o número W1RJ23700294379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001468-75.2023.8.26.0260 e código 7401830.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO

Recuperação Judicial: **SABORAMA SABORES E CONCENTRADOS PARA BEBIDAS LTDA.**
GRAPETTE DO BRASIL – CONCENTRADO DE BEBIDAS LTDA.

Processo n°: **1001468-75.2023.8.26.0260**

Foro: **2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ da Comarca da Capital do Estado de São Paulo**

Data do pedido: **03/07/2023**

I. ANÁLISE DA PERÍCIA / ADMINISTRADORA JUDICIAL

Credor:	**ROGRANE INDUSTRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**
Identificação do Credor: *CPF, CNPJ, OAB*	CNPJ 04.096.296/0001-47
Valor declarado pela(s) Recuperanda(s): *Artigo 52, §1º, Lei nº 11.101/2005*	R$ 1.000.000,00
Classe declarada pela(s) Recuperanda(s):	Classe III – Quirografário

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2023 às 18:12 , sob o número W1RJ23700294379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001468-75.2023.8.26.0260 e código 7401830.

LASPRO
CONSULTORES

Artigo 52, §1º, Lei nº 11.101/2005	
Valor pleiteado pelo(a) Credor(a): *Artigo 7, §2º, Lei nº 11.101/2005*	Ø
Classe pleiteada pelo(a) Credor(a): *Artigo 7, §2º, Lei nº 11.101/2005*	Ø
Documentos comprobatórios:	Reclamação Trabalhista 1000445-10.2019.5.02.0501

II. PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Considerando o valor do crédito, esta Administradora Judicial, de ofício, solicitou a documentação comprobatória do crédito às Recuperandas.

Conforme documentação encaminhada pelas Recuperandas, a credora e a Recuperanda **SABORAMA** firmaram contrato de parceria comercial em 01/06/2023, tendo sido acordada a remuneração de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Todavia, além do contrato, as Recuperandas encaminharam o comprovante de pagamento no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), efetuado em 31/05/2023.

Assim, no entender desta Administradora Judicial o crédito foi devidamente quitado, não havendo mais débitos da Recuperanda junto à referida credora, não sendo possível, portanto, a sua manutenção na Relação de Credores, razão pela qual mister a sua exclusão.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2023 às 18:12 , sob o número W1RJ23700294379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001468-75.2023.8.26.0260 e código 7401830.

LASPRO
CONSULTORES

Insta consignar que, havendo discordância do entendimento exarado por esta Administradora Judicial, as Recuperandas e/ou credores interessados poderão ajuizar a competente Impugnação/Habilitação de Crédito durante a fase judicial de verificação dos créditos, de acordo com o procedimento previsto nos artigos 6º a 15, todos da Lei n° 11.101/2005, e em consonância com o que prevê o Comunicado CG nº 219/2018 (CPA 2017/206584), *in verbis:*

> *A Corregedoria Geral de Justiça, considerando a necessidade de possibilitar o processamento autônomo das habilitações e impugnações de crédito para a melhoria da performance dos procedimentos da Recuperação Judicial e Falência no sistema informatizado Oficial SAJPG5, COMUNICA aos Magistrados, Dirigentes das Unidades Judiciais, Advogados, Administradores Judiciais, Ministério Público, Distribuidores e Público em geral que* ***as Habilitações de Crédito das Recuperações Judiciais*** *e Falência* ***(Classe Código 111) e Impugnações de crédito das Recuperações Judiciais*** *e Falência* ***(Classe Código 114) deverão ser distribuídas por dependência às Ações Falimentares, por intermédio do peticionamento eletrônico inicial****.*

III. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, ante a quitação do crédito, de ofício, esta Administradora Judicial procedeu à exclusão do crédito arrolado em nome de **ROGRANE INDUSTRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.** da Relação de Credores

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2023 às 18:12 , sob o número W1RJ23700294379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001468-75.2023.8.26.0260 e código 7401830.

LASPRO
CONSULTORES

da Recuperanda **SABORAMA SABORES E CONCENTRADOS PARA BEBIDAS LTDA**.

São Paulo, 6 de outubro de 2023.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

1189.1 – RJ2 | NR | KP

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2023 às 18:12 , sob o número W1RJ23700294379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001468-75.2023.8.26.0260 e código 7401830.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO

Recuperação Judicial: **SABORAMA SABORES E CONCENTRADOS PARA BEBIDAS LTDA.**
GRAPETTE DO BRASIL – CONCENTRADO DE BEBIDAS LTDA.

Processo n°: **1001468-75.2023.8.26.0260**

Foro: **2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ da Comarca da Capital do Estado de São Paulo**

Data do pedido: **03/07/2023**

I. ANÁLISE DA PERÍCIA / ADMINISTRADORA JUDICIAL

Credor:	**TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.**
Identificação do Credor: *CPF, CNPJ, OAB*	CNPJ 33.164.021/0001-00
Valor declarado pela(s) Recuperanda(s): *Artigo 52, §1º, Lei nº 11.101/2005*	R$ 2.258,46

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2023 às 18:12 , sob o número W1RJ23700294379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001468-75.2023.8.26.0260 e código 7401830.

LASPRO
CONSULTORES

Classe declarada pela(s) Recuperanda(s): *Artigo 52, §1º, Lei nº 11.101/2005*	Classe III – Quirografário
Valor pleiteado pelo(a) Credor(a): *Artigo 7, §2º, Lei nº 11.101/2005*	Ø
Classe pleiteada pelo(a) Credor(a): *Artigo 7, §2º, Lei nº 11.101/2005*	Ø
Documentos comprobatórios:	Ø

II. PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Trata-se de pedido de Divergência de Crédito administrativa apresentada por **TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.,** visando a exclusão do seu crédito da Relação de Credores, ante a ausência de débitos por parte das Recuperandas.

Pois bem.

Considerando as informações prestadas pela credora em sua divergência de crédito, bem como a concordância das Recuperandas, a Administradora Judicial acolhe o pedido pleiteado, procedendo à exclusão do crédito na relação de credores.

III. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, **ACOLHE-SE** o pedido encartado na Divergência de Crédito, excluindo-se a credora **TOKIO MARINE**

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2023 às 18:12 , sob o número W1RJ23700294379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001468-75.2023.8.26.0260 e código 7401830.

LASPRO
CONSULTORES

SEGURADORA S.A. e respectivo crédito da Relação de Credores da Recuperanda **SABORAMA SABORES E CONCENTRADOS PARA BEBIDAS LTDA**.

São Paulo, 6 de outubro de 2023.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

1189.1 – RJ2 | KP

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2023 às 18:12 , sob o número W1RJ23700294379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001468-75.2023.8.26.0260 e código 7401830.